



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2510056400100084301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPACOES S.A.

Nome Fantasia: Alares

CPF/CNPJ: 23.438.929/0001-00

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (84) 2010-9009

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **01/12/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/tef-gsxd-rbx>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a): REGINA SARA DA SILVA SOUSA - **CNPJ/CPF:** 054.498.323-89
Endereço: Rua Dezesesseis de Agosto - 2270 - Pau-Serrado - Maracanaú - CE - 61912-045
Telefone: (85) 98917-2920

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que solicitou a instalação de serviço de internet residencial junto à empresa Alares, tendo a instalação ocorrido em 08 de outubro de 2025. Informa que não assinou qualquer contrato no momento da instalação. Afirma que, após o início da utilização do serviço, constatou que a conexão apresentava constantes travamentos, motivo pelo qual solicitou o cancelamento do serviço.

Relata, ainda, que o cancelamento foi efetivado; contudo, foi surpreendida com a cobrança de R\$ 583,56 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), valor referente a uma multa por quebra de contrato. Informa, também, que a fatura emitida apresentava endereço incorreto. Ao entrar em contato com a empresa, foi informada de que a cobrança correspondia à referida penalidade.

Pedido: Diante do exposto, requer a consumidora a retirada da multa cobrada.

Maracanaú/CE, 29 de Outubro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____